2025/529

18.3.2025

DECISÃO (PESC) 2025/529 DO CONSELHO

de 17 de março de 2025

relativa ao apoio da União para o projeto «Observatório Científico e Tecnológico: monitorizar a inovação em prol do desarmamento» do Instituto das Nações Unidas para a Investigação sobre o Desarmamento

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, n.º 1, e o artigo 31.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Na Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da União Europeia, de 2016, salienta-se que a União reforçará o seu contributo para a segurança coletiva.

(2) Na Estratégia da UE de luta contra as armas de fogo e as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas (ALPC) e respetivas munições, de 2018, intitulada «Tornar as armas seguras, proteger os cidadãos», refere-se que a União utilizará os instrumentos pertinentes para apoiar a investigação e o desenvolvimento de tecnologia fiável e eficaz em termos de custos, com vista à segurança das ALPC e respetivas munições e a atenuar o risco de desvio. Além disso, nas suas conclusões que acompanham a adoção dessa estratégia, o Conselho fez notar a evolução do contexto da segurança, nomeadamente a evolução ao nível da conceção e das tecnologias de ALPC que afeta a capacidade dos governos de darem resposta à ameaças para a segurança.

(3) No Relatório de 2023 intitulado «Current developments in science and technology and their potential impact on international security and disarmament efforts» (Evolução atual da ciência e da tecnologia e o seu potencial impacto nos esforços internacionais em matéria de segurança e desarmamento), o secretário-geral das Nações Unidas assinalou as crescentes preocupações de que a evolução científica e tecnológica pertinente para a segurança e o desarmamento ultrapasse a capacidade dos regimes normativos e de governação para compreender e gerir os riscos.

(4) A União pretende contribuir para a segurança coletiva e para o potencial de beneficiar das oportunidades oferecidas pelas novas tecnologias, bem como dar resposta aos desafios que tais tecnologias acarretam, nomeadamente para o sistema multilateral de desarmamento e controlo de armas.

(5) A União já apoiou, por via da Decisão (PESC) 2022/2320 do Conselho [1], um projeto anterior do Instituto das Nações Unidas para a Investigação sobre o Desarmamento (UNIDIR) intitulado «Libertar a inovação: as tecnologias facilitadoras e a segurança internacional» e implementado pelo UNIDIR de 2023 a 2024. A União deseja continuar a explorar este domínio, a fim de contribuir para a identificação e a análise mais sistemáticas de avanços científicos e tecnológicos e do respetivo impacto em contextos específicos do desarmamento. Por conseguinte, a União deverá apoiar a execução de um novo projeto do UNIDIR intitulado «Observatório Científico e Tecnológico: monitorizar a inovação em prol do desarmamento»,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

1. Tendo em vista a execução da Estratégia Global para a Política Externa e de Segurança da União Europeia e tendo em conta a Estratégia da União de luta contra as armas de fogo e as armas ligeiras e de pequeno calibre ilícitas e respetivas munições, intitulada «Tornar as armas seguras, proteger os cidadãos», e a Estratégia da UE contra a proliferação de Armas de Destruição Maciça, a União deverá apoiar a execução de um novo projeto do Instituto das Nações Unidas para a Investigação sobre o Desarmamento (UNIDIR) intitulado «Observatório Científico e Tecnológico: monitorizar a inovação em prol do desarmamento».

[1] Decisão (PESC) 2022/2320 do Conselho de 25 de novembro de 2022 sobre o apoio da União à execução do projeto «Libertar a inovação: as tecnologias facilitadoras e a segurança internacional» (OJ L 307, 28.11.2022, p. 142, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2022/2320/oj).

2. As atividades do projeto a apoiar pela União têm os seguintes objetivos específicos:

a) Disponibilizar investigação e análise com base em dados concretos para apoiar e fundamentar a elaboração de políticas e decisões, monitorizando proativamente a inovação científica e tecnológica;

b) Facilitar a aquisição de conhecimentos e a transferência de conhecimentos sobre os aspetos científicos e tecnológicos da segurança internacional e do desarmamento;

c) Estabelecer ligações entre as comunidades pertinentes, a fim de permitir a transferência de conhecimentos de um leque geográfica e disciplinarmente diversificado de peritos e dos Estados-Membros envolvidos em negociações multilaterais de desarmamento.

3. As atividades do projeto devem incluir, nomeadamente:

a) Facilitar a criação de uma função contínua de análise prospetiva da tecnologia, a fim de assegurar que os progressos científicos e tecnológicos mais pertinentes são detetados, avaliados e analisados nas fases iniciais de desenvolvimento;

b) Investigar as tendências mais pertinentes em matéria de ciência e tecnologia no que diz respeito a cada domínio de desarmamento em estudo, contribuindo para processos multilaterais e internacionais sobre tecnologias emergentes e controlo de armas;

c) Reforçar o diálogo, a aquisição e a transferência de conhecimentos, incluindo a criação de uma rede global de peritos que possa contribuir para o impacto sustentado do projeto para além do período de financiamento.

4. Uma descrição pormenorizada do projeto referido no n.º 1 é apresentada no anexo.

Artigo 2.º

1. O alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança («alto representante») é responsável pela execução da presente decisão.

2. A execução técnica do projeto a que se refere o artigo 1.º é levada a cabo pelo UNIDIR.

3. O UNIDIR desempenha essa tarefa sob a responsabilidade do alto representante. Para o efeito, o alto representante celebra os acordos necessários com o UNIDIR.

Artigo 3.º

1. O montante de referência financeira para a execução do projeto financiado pela União a que se refere o artigo 1.º é fixado em 1 671 615 EUR.

2. As despesas financiadas pelo montante de referência fixado no n.º 1 são geridas de acordo com os procedimentos e as regras aplicáveis ao orçamento da União.

3. A Comissão supervisiona a gestão adequada das despesas financiadas pelo montante fixado no n.º 1. Para o efeito, celebra um acordo de contribuição com o UNIDIR. Esse acordo de contribuição deve estipular que compete ao UNIDIR garantir que a contribuição da União tenha uma visibilidade consentânea com a sua dimensão.

4. A Comissão procura celebrar o acordo de contribuição a que se refere o n.º 3, o mais rapidamente possível após a entrada em vigor da presente decisão. A Comissão informa o Conselho das eventuais dificuldades encontradas nesse processo e da data de celebração desse acordo.

Artigo 4.º

1. O alto representante informa o Conselho da execução da presente decisão com base em relatórios trimestrais regulares elaborados pelo UNIDIR. Esses relatórios servem de base para a avaliação efetuada pelo Conselho.

2. A Comissão fornece informações sobre os aspetos financeiros da execução do projeto a que se refere o artigo 1.º.

Artigo 5.º

1. A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

2. A presente decisão caduca 36 meses após a celebração do acordo de contribuição a que se refere o artigo 3.º, n.º 3. Não obstante, caduca seis meses após a data da sua entrada em vigor caso um tal acordo não tenha sido celebrado dentro desse prazo.

Feito em Bruxelas, em 17 de março de 2025.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

ANEXO

DOCUMENTO DE PROJETO

Projeto de apoio ao trabalho realizado pelo Instituto das Nações Unidas para a Investigação sobre o Desarmamento (UNIDIR) no domínio da segurança e das tecnologias emergentes

«Observatório Científico e Tecnológico: Monitorizar a inovação em prol do desarmamento» do UNIDIR

Introdução

Os progressos científicos e tecnológicos são facilitadores essenciais do desenvolvimento e prosperidade económicos e sociais. No entanto, tal como indicado pelo secretário-geral das Nações Unidas no Relatório de 2023 intitulado «*Current developments in science and technology and their potential impact on international security and disarmament efforts*» (Evolução atual da ciência e da tecnologia e o seu potencial impacto nos esforços internacionais em matéria de segurança e desarmamento), subsistem preocupações de que a evolução científica e tecnológica pertinente para a segurança e o desarmamento ultrapasse a capacidade dos quadros normativos e de governação para gerir os riscos. A segurança mundial não pode ser o preço a pagar pelos benefícios das tecnologias novas e emergentes. Por outro lado, existe cada vez mais literatura que explora os benefícios potenciais da ciência e da tecnologia para o desarmamento e o controlo de armas, por exemplo, para melhorar a monitorização e a verificação do cumprimento.

O Instituto das Nações Unidas para a Investigação sobre o Desarmamento (UNIDIR) é uma instituição autónoma no âmbito das Nações Unidas, que realiza investigação independente sobre o desarmamento e problemas conexos, em especial questões de segurança internacional. O Instituto desempenha o seu papel através de quatro áreas-chave de atividade: promover o conhecimento, gerar ideias, facilitar o diálogo e prestar aconselhamento para apoiar os Estados-Membros, as Nações Unidas, as organizações regionais e as comunidades políticas e de investigação na identificação de soluções práticas e na promoção de progressos multilaterais em matéria de desarmamento e controlo de armas, que contribuam para um mundo mais sustentável e pacífico.

O UNIDIR desempenha um papel de liderança no apoio aos esforços para compreender e responder às implicações que os progressos tecnológicos rápidos e transformadores acarretam em matéria de segurança. Todavia, nos últimos anos assistiu-se a um aumento sem precedentes do ritmo do desenvolvimento tecnológico, o que levou a que muitos Estados-Membros assinalassem, no contexto da maioria dos processos de desarmamento, a necessidade de uma identificação e análise mais sistemáticas dos avanços científicos e tecnológicos e do seu impacto em contextos específicos de desarmamento.

Com base no êxito do projeto financiado pela UE intitulado *«Libertar a inovação: as tecnologias facilitadoras e a segurança internacional»*, executado pelo UNIDIR entre 2023 e 2024, e de outros projetos de investigação bem sucedidos, como o «Exploring Science and Technology Review Mechanisms Under the Biological Weapons Convention» (Explorar mecanismos de revisão científica e tecnológica ao abrigo da Convenção sobre as Armas Biológicas), o projeto proposto com uma duração de três anos intitulado *«Observatório Científico e Tecnológico: Monitorizar a inovação em prol do desarmamento» do UNIDIR* alargaria o âmbito da investigação de modo a incluir um conjunto mais vasto de domínios científicos e tecnológicos e proporcionaria conhecimentos especializados a todos os organismos de desarmamento, conforme necessário e aplicável.

O projeto proposto visa desenvolver e continuar a apoiar o trabalho dos diferentes processos de desarmamento, dos respetivos órgãos operacionais (por exemplo, secretariados, unidades de apoio à implementação), dos membros e dos presidentes. Uma vez que cada um dos processos abordou a questão da ciência e tecnologia de maneira diferente, a coordenação e a desconflitualização serão adaptadas a fim de responder às necessidades específicas dos Estados em diferentes regimes e processos. Procurar-se-á especialmente evitar interferências com as negociações em curso relativas à criação de mecanismos formais de revisão científica e tecnológica (ou organismos equivalentes) no contexto de tratados ou processos específicos de desarmamento e prevenir a duplicação do trabalho já realizado em organismos estabelecidos (por exemplo, o Conselho Consultivo Científico da Organização para a Proibição de Armas Químicas). Além disso, o presente projeto visará completar e suplementar o trabalho já realizado pelo Secretariado das Nações Unidas em relação ao relatório anual do secretário-geral sobre a evolução atual da ciência e da tecnologia e o seu potencial impacto nos esforços internacionais em matéria de segurança e desarmamento. Ademais, o projeto procurará coordenar e colaborar nas atividades pertinentes levadas a cabo pelo Consórcio da UE para a Não Proliferação e o Desarmamento, incluindo a sua rede associada, e pelo Instituto de Estudos de Segurança da União Europeia (IESUE), a fim de assegurar não só a complementaridade com as atividades existentes, mas também um maior retorno em termos de visibilidade e perfil da UE em matéria de ciência e tecnologia, tal como aplicadas à paz e à segurança internacionais.

Neste contexto, o projeto tem três objetivos fundamentais, que estão estreitamente alinhados pelo mandato principal do Instituto ([1]).

Objetivo 1: Disponibilizar investigação e análise com base em dados concretos para apoiar e fundamentar a elaboração de políticas e decisões. Ao monitorizar proativamente a inovação científica e tecnológica em várias disciplinas e áreas tecnológicas de interesse para uma vasta gama de processos de desarmamento, este projeto contribuirá para debates políticos informados, destacando riscos e oportunidades novos ou emergentes.

Objetivo 2: Facilitar a aquisição e a transferência de conhecimentos sobre os aspetos científicos e tecnológicos da segurança internacional e do desarmamento. Este projeto visa reduzir as assimetrias de informação consideráveis (ou contribuir para a sua redução) que existem nos domínios da ciência e da tecnologia em todos os processos de desarmamento. Esta redução, por sua vez, reforçará a participação significativa nos debates multilaterais sobre o tema e melhorará a preparação global dos Estados para intervirem em debates assentes em conhecimentos científicos e técnicos.

Objetivo 3: Estabelecer ligações entre as comunidades. Num momento de crescente instabilidade e desconfiança a nível mundial, com uma expansão dos intervenientes, uma maior distribuição de conhecimentos e competências especializadas e opções mais limitadas para as formas tradicionais de regulamentação, existe uma necessidade urgente de as diferentes comunidades se reunirem e partilharem perspetivas a fim de contribuírem para as respetivas agendas. Este projeto aproveitará a posição única do UNIDIR para permitir esta transferência de conhecimentos de um leque geográfica e disciplinarmente diversificado de peritos e dos Estados-Membros envolvidos em negociações multilaterais de desarmamento.

Em consonância com o mandato do UNIDIR, o principal objetivo do projeto será disponibilizar à comunidade da segurança internacional e do desarmamento investigação independente, objetiva e baseada em dados concretos para apoiar as negociações em curso e as potenciais futuras negociações. Para alcançar este objetivo, além de liderar diretamente projetos de investigação, o UNIDIR estabelecerá e facilitará o diálogo entre uma rede de peritos geograficamente diversificada e multidisciplinar, como a seguir se descreve, a fim de completar e suplementar os conhecimentos especializados internos. Será implementada uma estreita cooperação com o Gabinete das Nações Unidas para os Assuntos de Desarmamento, conforme necessário, no decurso do projeto.

PROJETO

Dar resposta aos desafios e aproveitar as oportunidades oferecidas pelos progressos científicos e tecnológicos no contexto do desarmamento, da paz e da segurança é uma tarefa complexa. Em termos gerais, exige capacidade para detetar avanços científicos e tecnológicos emergentes e compreender o mais cedo possível quais as implicações, sejam elas positivas ou negativas, que tais avanços poderão ter para a atual arquitetura internacional de paz e segurança e para o mecanismo de desarmamento.

O projeto utilizará metodologias multidisciplinares e interdisciplinares para o estudo de diferentes inovações científicas e tecnológicas. O projeto permitirá igualmente a exploração e análise da questão cada vez mais pertinente da convergência tecnológica, entendida como o fenómeno pelo qual as tecnologias originalmente não relacionadas se tornam mais estreitamente integradas e mesmo unificadas à medida que se desenvolvem e evoluem, bem como da convergência de domínios, entendida como o crescente entrelaçamento entre diferentes domínios de aplicação da tecnologia (por exemplo, biotecnologia e IA, espaço e cibernética, etc.).

O âmbito do projeto incluirá os seguintes domínios de desarmamento e segurança internacional: Armas convencionais, ADM (química, biológica, nuclear) e o domínio das tecnologias da informação e comunicação, consoante o caso. Nestes domínios, os domínios científicos e tecnológicos específicos que serão monitorizados incluem, por exemplo: inteligência artificial, ciências e engenharia dos materiais, ciências da vida, robótica e sistemas autónomos. Entre as áreas de aplicação que serão monitorizadas contam-se: investigação e experimentação, desenvolvimento e desempenho de plataformas, sistemas de comando e controlo, deteção, monitorização e verificação.

Todas as atividades do projeto serão agrupadas em dois fluxos de trabalho principais, conforme a seguir se descreve.

([1]) Ver mandato do UNIDIR: https://unidir.org/unidir-statute/.

1. Fluxo de trabalho 1: Acompanhar as tendências e melhorar a compreensão dos avanços científicos e tecnológicos e dos seus impactos no desarmamento e no controlo de armas

1.1. Objetivo

O objetivo deste fluxo de trabalho é identificar tecnologias novas e emergentes, bem como novas aplicações de outras tecnologias mais estabelecidas, a fim de compreender melhor os seus potenciais impactos positivos e negativos no desarmamento e no controlo de armas. Os trabalhos realizados no âmbito deste fluxo de trabalho serão principalmente dedicados a prestar aos responsáveis pela elaboração de políticas e aos decisores políticos conhecimentos acessíveis sobre as áreas tecnológicas em análise, com base em dados sólidos aos níveis técnico e científico.

1.2. Resultados esperados:

a) Melhor compreensão das ligações e das convergências entre as diferentes tecnologias, inclusive dos seus potenciais riscos e benefícios.

b) Maior preparação dos decisores políticos e diplomatas de diferentes regiões do mundo para intervirem de forma significativa em debates relacionados com a ciência e a tecnologia no âmbito dos processos de desarmamento pertinentes.

1.3. Descrição do fluxo de trabalho

Este fluxo de trabalho abrangerá três atividades principais. Em primeiro lugar, facilitará a criação de uma função contínua de análise prospetiva da tecnologia, a fim de assegurar que os progressos científicos e tecnológicos mais pertinentes são detetados, avaliados e analisados nas fases iniciais de desenvolvimento ou aplicação. Esta atividade resultará em dois compêndios, no máximo, das tendências mais pertinentes em matéria de ciência e tecnologia, na medida em que digam respeito a cada domínio de desarmamento em estudo (oito compêndios no total durante todo o projeto). As conclusões desta atividade complementarão, sem duplicar, o trabalho realizado em processos multilaterais oficiais e serão utilizadas para contribuir para o conjunto mais vasto de atividades multilaterais pertinentes, como o relatório anual do secretário-geral das Nações Unidas sobre o papel da ciência e da tecnologia no contexto da paz e da segurança internacionais, a agenda comum, incluindo a nova agenda para a paz, bem como outras iniciativas internacionais, como as futuras iterações da Cimeira sobre IA Responsável no Domínio Militar (REAIM).

A segunda atividade no âmbito deste fluxo de trabalho incluirá a realização de projetos de investigação específicos e orientados que forneçam análises aprofundadas sobre temas selecionados que sejam considerados pertinentes, oportunos e com impacto para cada domínio de desarmamento, identificados com o apoio da rede de peritos competente (mais pormenores a seguir). Esta atividade produzirá um documento de investigação por ano, por domínio de desarmamento. Serão disponibilizadas sínteses em todas as línguas oficiais das Nações Unidas, a fim de reforçar o alcance e a acessibilidade (a tradução dos relatórios completos será efetuada em função do tempo e dos recursos disponíveis).

A terceira atividade incluirá a organização de, no máximo, duas sessões de informação virtuais sobre tecnologia por ano, por domínio de desarmamento, destinadas a oferecer à comunidade diplomática em Genebra e Nova Iorque a oportunidade de aprender e debater, num contexto informal e em diálogo direto com peritos, tecnologias facilitadoras específicas pertinentes para a paz e a segurança internacionais. A parte da apresentação de cada evento será gravada e disponibilizada no canal YouTube do UNIDIR, mas o segmento de perguntas e respostas de cada evento não será incluído na gravação a fim de garantir um debate mais aberto entre os participantes.

2. Fluxo de trabalho 2: Reforçar o diálogo, a aquisição e a transferência de conhecimentos

2.1. Objetivo

Em consonância com os objetivos 2 e 3 do projeto, o objetivo deste fluxo de trabalho é facilitar a aquisição e a transferência de conhecimentos sobre os aspetos científicos e tecnológicos da segurança internacional e do desarmamento, ligando um leque geográfica e disciplinarmente diversificado de peritos aos Estados-Membros envolvidos em negociações multilaterais de desarmamento.

2.2. Resultados esperados:

a) Maior contributo de um grupo diversificado, em termos regionais e disciplinares, de peritos para os debates científicos e tecnológicos no âmbito dos processos de desarmamento.

b) Criação de uma rede global de peritos que possa contribuir para o impacto sustentado do projeto para além do período de financiamento.

c) Desenvolvimento ou reforço de ligações e colaborações entre Estados-Membros e peritos regionais da comunidade científica e tecnológica.

2.3. Descrição do fluxo de trabalho

Este fluxo de trabalho incluirá três atividades principais. Em primeiro lugar, o projeto procurará criar sub-redes de peritos em ciência e tecnologia pertinentes para cada domínio de desarmamento no âmbito deste projeto. Com base no modelo da Rede Global de Investigação sobre Desarmamento do UNIDIR, cada sub-rede será gerida por um investigador do UNIDIR especializado no domínio do desarmamento em causa. Na criação de sub-redes será dada especial atenção à diversidade geográfica e de género. Serão identificados peritos independentes, combinando a extensa rede de colaboradores e bolseiros do UNIDIR com uma pesquisa específica de peritos (por exemplo, académicos de renome identificados mediante a análise da investigação mais pertinente e recente) e um concurso aberto, conforme necessário e adequado. Estas sub-redes serão mobilizadas para apoiar a identificação e a priorização de questões específicas a abordar por via de projetos e/ou eventos de investigação, com base na avaliação das necessidades mais pertinentes e urgentes em cada fórum de desarmamento. Além disso, os peritos que façam parte destas sub-redes serão responsáveis pela avaliação da garantia de qualidade da investigação realizada pelo UNIDIR e, se for caso disso, poderão ser contratados como investigadores principais para projetos específicos.

A segunda atividade no âmbito deste fluxo de trabalho incluirá a organização de um diálogo híbrido multilateral por ano, por domínio de desarmamento, que complementará as atividades de investigação com vista a promover o intercâmbio de pontos de vista e a transferência de conhecimentos entre as diferentes comunidades de partes interessadas. Se for caso disso, esses diálogos poderão ser organizados como eventos de preparação ou de apoio a reuniões e conferências agendadas de processos pertinentes. As transcrições dos diálogos multilaterais serão editadas e disponibilizadas em inglês e, pelo menos, em mais duas línguas oficiais da ONU.

A terceira atividade para este fluxo de trabalho centrar-se-á principalmente no aumento da visibilidade do projeto e na divulgação das suas conclusões. Como tal, incluirá a organização de um evento por ano durante a Primeira Comissão da Assembleia Geral das Nações Unidas, em Nova Iorque, com vista a apoiar as negociações durante os debates temáticos pertinentes, bem como de um evento por ano em Bruxelas destinado à comunidade diplomática e política da UE. Havendo oportunidade para tal, esta série de eventos anuais poderá ser utilizada para lançar a coleção de compêndios anuais ou para realizar análises aprofundadas sobre temas, tecnologias ou domínios de desarmamento específicos. Por último, este fluxo de trabalho incluirá a participação em, no máximo, dois eventos por ano, liderados por outras entidades ou organizações, que possam proporcionar uma plataforma pertinente para divulgar os resultados do trabalho e aumentar a visibilidade do próprio projeto e da UE. As edições futuras da Cimeira REAIM são um exemplo do que poderá ser esse tipo de plataformas.

Colaboração com a UE

Este projeto destina-se a tirar partido de potenciais sinergias com outras iniciativas ou projetos liderados pela UE (por exemplo, o Consórcio da UE para a Não Proliferação e o Desarmamento, o IESUE ou projetos específicos financiados pela UE) e a proporcionar à UE oportunidades para consolidar ainda mais o seu perfil público e liderança neste domínio. Em especial, para além de produzir material escrito de acordo com as orientações sobre a gestão da marca, durante o projeto a UE terá a oportunidade de participar em todos os eventos organizados. As possibilidades de colaboração podem incluir, por exemplo, observações iniciais e/ou finais, moderação, contributos por peritos e a organização ou acolhimento de eventos. Embora todas estas opções estejam disponíveis para todos os eventos, e tendo em conta a dificuldade de disponibilizar pessoal para o número de colaborações previstas no âmbito deste projeto, recomenda-se que o evento anual organizado durante a Primeira Comissão seja considerado a oportunidade «emblemática» para promover o papel de liderança da UE no domínio da ciência e da tecnologia como pertinente para a paz e a segurança internacionais.

Duração do projeto

O projeto tem uma duração prevista de três anos e a sua execução deverá começar no início de 2025.

Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e a avaliação do projeto proposto serão realizados em conformidade com a política de acompanhamento e avaliação dos produtos do conhecimento do UNIDIR («*Policy on Monitoring and Evaluation of UNIDIR's Knowledge Outputs*») aplicada a nível institucional, que foi aprovada pelo Conselho de Administração do UNIDIR em junho de 2018 ([2]).

([2]) O documento pode ser fornecido mediante pedido.